



DECISÃO ADMINISTRATIVA

REFERÊNCIA: Processo Administrativo n.º 23443.003034/2018-80
ASSUNTO: Recurso Administrativo interposto pela empresa RESINA ENGENHARIA LTDA
OBJETO: PROJETO BÁSICO REMANESCENTE - OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CAMPUS TEFÉ

Visto e examinado o recurso administrativo interposto pela empresa RESINA ENGENHARIA LTDA, acostado nos autos do processo em referência, o qual questiona ato da Comissão Geral de Licitação do IFAM que inabilitou a referida empresa, fundamentada em suposto atendimento às cláusulas do Edital e de cumprimento das exigências relativas ao item 10.1.2 e 10.1.2.1;

DECIDO:

1. ACATAR a decisão de recurso administrativo da Comissão Geral de Licitação como Relatório, e portanto;
2. INDEFERIR o Recurso impetrado pela empresa RESINA ENGENHARIA LTDA;
3. INABILITAR a empresa RESINA ENGENHARIA LTDA, suspensa por força do Art. 109, §2º da Lei 8.666/1993.

Manaus, 26 de outubro de 2018.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor